



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO NA DITEL
Em 30 / 10 / 25
Horas 11 : 00
Por: Elvira B. Souza

MENSAGEM Nº 349/2025-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 500/2024, que "Institui o Dia Estadual do Pescador, no âmbito do estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de outubro de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 500/2024

Institui o Dia Estadual do Pescador, no âmbito do estado de Rondônia, a ser comemorado anualmente em 29 de junho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual do Pescador, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de outubro de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DIA

23 MAI 2024

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

28 MAI 2024

Protocolo: 574/24

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº

500/24

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS

Institui o “Dia Estadual do Pescador” no âmbito do Estado de Rondônia, a ser comemorado anualmente em 29 de junho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Rondônia o “Dia Estadual do Pescador”, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de junho.

Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei passa integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de maio de 2024.

Deputado **ALEX REDANO**
Republicanos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Senhoras e Senhores Parlamentares, O projeto de lei ora apresentado a esta Casa de Leis tem por escopo reconhecer, promover e estimular boas práticas para a pesca no Estado de Rondônia. Pesca é a ação e o efeito de pescar (apanhar peixes e outros animais da água, nomeadamente os mariscos). A pesca é uma das atividades mais antigas que o homem desenvolveu para arranjar alimentos. Ainda hoje, seja a nível industrial ou de forma artesanal, a pesca é uma das principais atividades econômicas do mundo. A pesca industrial é aquela que se realiza com o objetivo de obter um grande número de capturas. Realiza-se através de grandes embarcações e requer uma infraestrutura portuária apropriada para desembarcar e distribuir o peixe. A pesca artesanal utiliza técnicas tradicionais, sem desenvolvimento tecnológico. Destina-se essencialmente ao autoconsumo (consumo próprio) embora uma pequena parte da pesca se possa destinar à comercialização. A pesca submarina é similar à caça, uma vez que o pescador deve perseguir a presa até a conseguir apanhar. As outras técnicas de pesca, no entanto, costumam funcionar através do engano (um engodo). A pesca desportiva (esportiva), por sua vez, é levada a cabo por mero lazer ou competição. É habitual que, neste caso, os exemplares capturados sejam devolvidos à água sem que o peixe sofra quaisquer danos. O Estado de Rondônia conta com 8.322 (oito mil, trezentos e vinte e dois) pescadores registrados, conforme dados do Ministério da Pesca e Aquicultura (https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/cadastro-registro-e-monitoramento/painel-unificado-do-registro-geral-da-atividade-pesqueira, disponível em 16/05/2024). Nesse passo, é imprescindível que o Estado de Rondônia reconheça, promova e estimule boas práticas para a pesca no Estado de Rondônia.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS		
Vale destacar que no Estado de São Paulo foi aprovada lei no mesmo sentido e pelas razões expostas, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação deste Parlamento, pelo que peço o apoio dos nobres Deputados para sua aprovação.  Deputado ALEX REDANO Republicanos			